

Protocolo Geral: 63/2021

Requerente: Andréa Regina Pires

Para: Diretoria de Compras e Licitações

Objeto: Recurso pela desclassificação no edital n.º03/2020

Parecer n.º 44/2021

Vistos.

Vem para análise novamente, recurso em razão de desclassificação para o edital 03/2020, chamamento público para autorização de uso para ambulantes itinerantes.

Tendo em vista a não localização da documentação da recorrente, devolvi o presente expediente para a Diretoria de Compras e Licitações, restando prejudicada a emissão de parecer naquela ocasião.

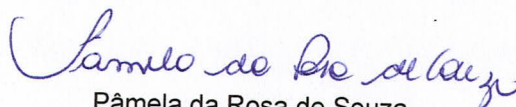
Com a documentação necessária, retornou o PG.

A recorrente fora desclassificada em razão de não ter apresentado o anexo IV o edital.

Pois bem, havendo descumprimento ao edital, e considerando que inexistente previsão legal de prazo para a complementação de documentação, bem como de que o edital faz a lei entre os participantes, entendo que o recurso aqui nominado não merece guarida, razão pela qual opino pelo improvimento do mesmo, mantendo-se a desclassificação da candidata.

É o parecer.

Torres, 18 de Janeiro de 2021



Pâmela da Rosa de Souza
Procuradoria-geral do Município
OAB/RS 100.106